



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**  
**Rua Irmãos Busato, n.º 450**  
Vila Maria - RS  
99155-000

**PROJETO DE LEI Nº 012/2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016**

Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal N.º 3.388, de 22 de janeiro de 2016.

**A Prefeita Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 3.388, de 22 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Cooperativa de Crédito Rural Horizontes Novos – CREHNOR CENTRAL, inscrita no CNPJ sob nº. 05.879.577/0001-39, com o objetivo de implementar programa de construção de unidades habitacionais, mediante a operacionalização de financiamentos de recursos financeiros do Orçamento do Governo Federal, através da Secretaria Nacional de Habitação/M.CIDADES e da Secretaria do Tesouro Nacional/MF, que trata dos Programas de Subsídio a Habitação de Interesse Social PSH, SNH/MCIDADES- STN/MF; Crédito Solidário, Minha Casa Minha Vida, Entidades e outros programas habitacionais, sendo a CREHNOR CENTRAL órgão responsável pela execução e fiscalização.”

Art. 2º O art. 3º, da Lei Municipal n.º 3.388, de 22 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Na execução do Convênio fica o município autorizado a repassar à CREHNOR CENTRAL, o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a título de contrapartida, para construção de seis unidades habitacionais, correspondendo a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por unidade construída.”

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei n.º 3.388 permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria – RS, ..... de ..... de 2016.

**JUSTIFICATIVA:**

Solicitamos aos Nobres Edis a aprovação do presente projeto de lei que modifica a redação de dispositivos da Lei N.º 3.388, autorizando o município a celebrar convênio com a Cooperativa de Crédito Rural Horizontes Novos – CREHNOR



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**Rua Irmãos Busato, n.º 450**

Vila Maria - RS

99155-000

CENTRAL, visando implementar programa de construção de unidades habitacionais à população de baixa renda do município.

Por exigência da Caixa Econômica Federal, órgão Gestor do programa habitacional Minha Casa Minha Vida, necessário se faz a alteração da entidade responsável pelo empreendimento, que antes havia sido definida como sendo a CREHNOR NORDESTE, com sede no município de Ibiraiaras-RS, para a CREHNOR CENTRAL, com sede no município de Sarandi-RS, visto a área de abrangência desta.

Também, ouve alteração no número de unidades habitacionais a serem construídas, visto a desistência de beneficiários que haviam sido selecionados, sendo que agora 06 (seis) beneficiários irão contratar, reduzindo o valor da contrapartida do Município para R\$ 24.000,00 (sendo R\$ 4.000,00 para cada beneficiário).

Assim sendo, propomos a matéria do presente Projeto de Lei, alterando os dispositivos da Lei n.º 3.388, adequando as exigências apontadas pela Caixa Econômica Federal para a aprovação do projeto apresentado naquele órgão e liberação dos recursos para o início da execução das construções das unidades habitacionais.

Assim, visto a necessidade da adequação da legislação municipal para atender as exigências impostas pela CEF e considerando que a matéria diz respeito a programa que visa trazer melhoria à qualidade de vida da população Vilamariense, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei.

**NEURA LORINI MATT**

Prefeita Municipal de Vila Maria